



ERRATA I

TOMADA DE PREÇOS Nº. 31/2022

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o Senhor Silvio Aparecido Fidelis, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n. 253/2022, com base Legal na Lei Federal nº 8.666/93, faz saber aos interessados que, no Edital da Tomada de Preços objetivando a seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua DNER, s/nº, Campo do Ponteio bairro: Mapim, CEP: 78.142-661, Várzea Grande/MT, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7271/2013. Obedecendo aos princípios inerentes à Administração, a isonomia, a imparcialidade e a competitividade resolve promover as seguintes **RETIFICAÇÕES**:

NO PROJETO BÁSICO

ONDE SE LÊ:**11.2. DO CRC:**

11.2.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de Dezembro de 2018 e suas alterações posteriores, **DEVIDAMENTE ATUALIZADO E VIGENTE NA DATA DA SESSÃO DE ABERTURA.**

a) As microempresas ou empresas de pequeno deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), mesmo que esta apresente alguma restrição **EXCLUSIVAMENTE** nas **Certidões de Regularidade Fiscal e/ou Trabalhista**, (Art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006), desde que, encaminhe **JUNTAMENTE a declaração de solicitação de apresentação de documentação tardia** (§ 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015), conforme modelo do anexo V do edital.

11.2.2. A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

11.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.3.1. A Capacitação Técnica Operacional será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.3.1.1. Registro / Certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais da Primeira Região - CRT-01 ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do local da sede da empresa, **devidamente atualizada.**

11.3.1.2. Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem que a PROPONENTE executou serviços em obra de grau de



complexidade igual ou superior ao objeto licitado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, ou seja certificado pelo CREA/CAU ou Conselho Regional Profissional competente, com as seguintes características:

a – Fornecimento e instalações forro em fibra mineral ou similar (gesso acartonado) área mínima de 490,00m²;

b – Instalações elétricas de média tensão (posto de transformação ou similar).

Justificativa: Os itens acima foram selecionados por serem tecnicamente os de maiores relevâncias. O orçamento elaborado foi apresentado em etapas, foi feita uma classificação para obtenção dos itens de valor significativo.

As quantidades acima estão em percentual inferior ou igual a 50% (cinquenta por cento), ou seja, de cada item descrito na planilha anexa deste edital, **segundo as orientações do TCU em face do Acórdão 2656/2007.**

11.3.1.3. Apresentar somente atestados ou certidões necessários e suficientes para comprovação do exigido, devendo indicar com grifos ou indicação sobre as páginas relativas a essas demonstrações, para o fim de apenas facilitar os trabalhos da Comissão de Licitação, destacando os itens que comprovem as respectivas exigências.

11.3.1.4. Os atestados deverão conter as seguintes informações básicas, no que se refere ao nome do contratado e do contratante, identificação do objeto do contrato, a situação e natureza da obra e/ou serviços executados, bem como os quantitativos.

11.3.1.5. Apresentar a declaração de equipe técnica responsável, conforme (Anexo I).

11.3.1.6. Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro de pessoal ou corpo diretivo, na data da licitação, engenheiro civil e/ou arquiteto detentor(es) de Atestado de Capacidade Técnica (devidamente registrado) com Certidão de Acervo Técnico – CAT's (com registro do atestado apresentado), por execução de serviços compatíveis com o objeto, constantes nas alínea "a" e "b" do subitem 11.3.2.

11.3.2. A Capacidade Técnico Profissional será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.3.2.1. O(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução da obra serão o **Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Engenheiro Eletricista e/ou Técnico em Eletrotécnica.**

11.3.2.2. Registro / Certidão de inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais da Primeira Região - CRT-01 ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do local da sede da empresa, **devidamente atualizada.**

11.3.2.3. Atestado de Capacidade Técnica (devidamente registrado) com Certidão de Acervo Técnico – CAT's (com registro do atestado apresentado), emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem que o (s) responsável(is) técnico(s) executou obra ou serviços de grau de complexidade igual ou superior ao objeto licitado, com as seguintes características:



Engenheiro Civil e/ou Arquiteto

a – Fornecimento e instalações de forro em fibra mineral ou similar (gesso acortonado).

Engenheiro Eletricista e/ou Técnico em Eletrotécnica

b - Instalações elétricas de média tensão (posto de transformação ou similar);

11.3.2.4. Os atestados apresentados deverão estar de acordo com o artigo 30 § 1º Inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.3.2.5. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado neste edital, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I- Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

II- Diretor: Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

III- Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

IV- Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.

11.3.2.6. Nenhum engenheiro e/ou arquiteto, ainda que credenciado na licitação, poderá representar mais de uma licitante.

11.3.2.7. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

11.3.2.8. O Licitante, deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação técnica, a(s) declaração(ões), correspondente aos modelos deste Projeto Básico.

LEIA -SE:

11.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.3.1. A Capacitação Técnica Operacional será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.3.1.1. Registro / Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo CAU do local da sede da empresa, devidamente atualizada, com validade na data de sua apresentação.

11.3.1.2. Atestado (s) (s) de Capacidade Técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado emitido em nome da empresa licitante, devidamente acompanhado das certidões de acervo técnico (CAT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos



profissionais vinculados aos referidos atestados, que comprovem que a licitante executou serviços compatíveis com as seguintes características:

a – Instalações elétricas de média tensão (posto de transformação ou similar).

11.3.1.2.1. A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá ser emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1º da Resolução n. 218 do Confea, relacionadas a execução do serviço e ao (s) atestado (s) apresentado (s).

Justificativa: Os itens acima foram selecionados por serem tecnicamente os de maiores relevâncias. O orçamento elaborado foi apresentado em etapas, foi feita uma classificação para obtenção dos itens de valor significativo.

A obra de construção da creche tipo 1, trata-se de um projeto padrão FNDE com uma grande área de cobertura, sendo telha termo acústica tipo "sanduiche", onde para sua instalação e fixação precisa obedecer alguns critérios, sendo eles: seguir as recomendações e especificações do fabricante, utilizar parafusos apropriados, realizar a fixação das telhas nas ondas altas na parte superior do trapézio e obedecer o encaixe tipo "macho-fêmea" para garantia de melhor fixação ser utilizada técnica, sendo assim a proponente deverá comprovar a execução anteriormente de telha termo acústica ou similares que possuem os mesmos critério de fixação sendo eles telhas de metálica ou de fibrocimento.

Ainda no quesito de obra padrão FNDE a mesma contempla uma grande área de utilização de revestimentos cerâmicos sendo eles, piso cerâmico 40x40cm e 60x60cm, pastilhas 10x10cm e azulejos 30x40cm, razão pela qual se define tal exigência.

As quantidades acima estão em percentual inferior ou igual a 50% (cinquenta por cento), ou seja, de cada item descrito na planilha anexa deste edital, **segundo as orientações do TCU em face do Acórdão nº 2.924/2019 – Plenário, TC 009.423/2019-2, Rel.: Min. Benjamin Zymler.**

11.3.1.3. Apresentar somente atestados ou certidões necessários e suficientes para comprovação do exigido, devendo indicar com grifos ou indicação sobre as páginas relativas a essas demonstrações, para o fim de apenas facilitar os trabalhos da Comissão de Licitação, destacando os itens que comprovem as respectivas exigências.

11.3.1.4. Os atestados deverão conter as seguintes informações básicas, no que se refere ao nome do contratado e do contratante, identificação do objeto do contrato, a situação e natureza da obra e/ou serviços executados, bem como os quantitativos.

11.3.1.5. Apresentar a declaração de equipe técnica responsável, conforme (Anexo I).

11.3.1.6. Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro de pessoal ou corpo diretivo, na data da licitação, engenheiro civil e/ou arquiteto detentor(es) de Atestado de Capacidade Técnica (devidamente registrado) com Certidão de Acervo Técnico – CAT's (com registro do atestado apresentado), por execução de serviços compatíveis com o objeto, constantes nas alínea "a" e "b" do subitem 11.3.2.



11.3.2. A Capacidade Técnico Profissional será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.3.2.1. Registro / Certidão de inscrição do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, **devidamente atualizada**, com validade na data de sua apresentação

11.3.2.3. Atestado de Capacidade Técnica (devidamente registrado) com Certidão de Acervo Técnico – CAT's (com registro do atestado apresentado), emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem que o (s) responsável(is) técnico(s) executou obra ou serviços de grau de complexidade igual ou superior ao objeto licitado, com as seguintes características:

Engenheiro Eletricista e/ou Técnico em Eletrotécnica

a - Instalações elétricas de média tensão (posto de transformação ou similar).

11.3.2.4. Os atestados apresentados deverão estar de acordo com o artigo 30 § 1º Inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.3.2.5. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado neste edital, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I- Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

II- Diretor: Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

III- Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

IV- Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.

11.3.2.6. Nenhum engenheiro e/ou arquiteto, ainda que credenciado na licitação, poderá representar mais de uma licitante.

11.3.2.7. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

11.3.2.8. O Licitante, deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação técnica, a(s) declaração(ões), correspondente aos modelos deste Projeto Básico.

NO EDITAL

ONDE SE LÊ:



9.6.4.1. A **CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL** será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.6.4.1.1. Registro / Certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do local da sede da empresa, **devidamente atualizada**.

9.6.4.1.2. Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem que a PROPONENTE executou serviços em obra de grau de complexidade igual ou superior ao objeto licitado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, ou seja certificado pelo CREA/CAU ou Conselho Regional Profissional competente, com as seguintes características:

a – Fornecimento e instalações forro em fibra mineral ou similar (gesso acartonado) área mínima de 490,00m²;

b – Instalações elétricas de média tensão (posto de transformação ou similar).

Justificativa: Os itens acima foram selecionados por serem os de maiores relevâncias e de maior valor. O orçamento elaborado foi apresentado em etapas e foi feita uma classificação para obtenção dos itens de valor significativo. As quantidades acima estão em percentual inferior ou igual a 50% (cinquenta por cento), ou seja, de cada item descrito na planilha anexa deste edital, **segundo as orientações do TCU em face do Acórdão 2656/2007**

9.6.4.1.3. Apresentar somente atestados ou certidões necessários e suficientes para comprovação do exigido, devendo indicar com grifos ou indicação sobre as páginas relativas a essas demonstrações, para o fim de apenas facilitar os trabalhos da Comissão de Licitação, destacando os itens que comprovem as respectivas exigências.

9.6.4.1.4. Os atestados deverão conter as seguintes informações básicas, no que se refere ao nome do contratado e do contratante, identificação do objeto do contrato, a situação e natureza da obra e/ou serviços executados, bem como os quantitativos.

9.6.4.1.5. Apresentar a declaração de equipe técnica responsável, conforme (Anexo I).

9.6.4.1.6. Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro de pessoal ou corpo diretivo, na data da licitação, engenheiro civil e/ou arquiteto detentor(es) de Atestado de Capacidade Técnica (devidamente registrado) com Certidão de Acervo Técnico – CAT's (com registro do atestado apresentado), por execução de serviços compatíveis com o objeto, constantes nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.6.4.1.2.



9.6.4.2. A **CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL** será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.6.4.2.1. O (s). Responsável (is) Técnico (s) pela execução da obra serão **Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Engenheiro Eletricista e/ou Técnico em Eletrotécnica**

9.6.4.2.2. Registro / Certidão de inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais da Primeira Região - CRT-01 ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do local da sede da empresa, **devidamente atualizada.**

9.6.4.2.3. Atestado de Capacidade Técnica (devidamente registrado) com Certidão de Acervo Técnico – CAT's (com registro do atestado apresentado), emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem que o (s) responsável(is) técnico(s) executou obra ou serviços de grau de complexidade igual ou superior ao objeto licitado, com as seguintes características:

9.6.2.2.3.1. **Engenheiro Civil e/ou Arquiteto**

a – Fornecimento e instalações de forro em fibra mineral ou similar (gesso acortonado).

Engenheiro Eletricista e/ou Técnico em Eletrotécnica

b – Fornecimento e instalações de Piso em Granilite ou similar;

9.6.4.2.4. Os atestados apresentados deverão estar de acordo com o artigo 30 § 1º Inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.6.4.2.5. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado neste edital, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Sócio:** cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- b) **Diretor:** Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) **Empregado da empresa:** cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) **Profissional contratado:** cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.



- 9.6.4.3. Nenhum Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, ainda que credenciado na licitação, poderá representar mais de uma licitante.
- 9.6.4.4. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 9.6.4.5. O licitante deverá, ainda, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, se for necessário, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local onde se prestaram os serviços.
- 9.6.4.6. Somente se aceitarão atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução.
- 9.6.4.7. Serão aceitos, na licitação, para a comprovação da capacitação técnico operacional, atestados emitidos em nome da empresa licitante. Caso tenha havido alteração na razão social, e o atestado de capacidade técnica tenha sido com o nome anterior da empresa, esta deverá anexar à documentação cópia da respectiva alteração contratual, devidamente autenticada pela Junta Comercial."

LEIA -SE:

- 9.6.4.1. A **CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL** será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 9.6.4.1.1. Registro / Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo CAU do local da sede da empresa, devidamente atualizada, com validade na data de sua apresentação.
- 9.6.4.1.2. Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado emitido em nome da empresa licitante, devidamente acompanhado das certidões de acervo técnico (CAT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, que comprovem que a licitante executou serviços compatíveis com as seguintes características:
- a – Instalações elétricas de média tensão (posto de transformação ou similar).
- 9.6.4.1.3. A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá ser emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos



referidos atestados, sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1º da Resolução n. 218 do Confea, relacionadas a execução do serviço e ao (s) atestado (s) apresentado (s).

Justificativa: Os itens acima foram selecionados por serem tecnicamente os de maiores relevâncias. O orçamento elaborado foi apresentado em etapas, foi feita uma classificação para obtenção dos itens de valor significativo.

A obra de construção da creche tipo 1, trata-se de um projeto padrão FNDE com uma grande área de cobertura, sendo telha termo acústica tipo "sanduiche", onde para sua instalação e fixação precisa obedecer alguns critérios, sendo eles: seguir as recomendações e especificações do fabricante, utilizar parafusos apropriados, realizar a fixação das telhas nas ondas altas na parte superior do trapézio e obedecer o encaixe tipo "macho-fêmea" para garantia de melhor fixação ser utilizada técnica, sendo assim a proponente deverá comprovar a execução anteriormente de telha termo acústica ou similares que possuem os mesmos critério de fixação sendo eles telhas de metálica ou de fibrocimento.

Ainda no quesito de obra padrão FNDE a mesma contempla uma grande área de utilização de revestimentos cerâmicos sendo eles, piso cerâmico 40x40cm e 60x60cm, pastilhas 10x10cm e azulejos 30x40cm, razão pela qual se define tal exigência.

As quantidades acima estão em percentual inferior ou igual a 50% (cinquenta por cento), ou seja, de cada item descrito na planilha anexa deste edital, **segundo as orientações do TCU em face do Acórdão nº 2.924/2019 – Plenário, TC 009.423/2019-2, Rel.: Min. Benjamin Zymler**

- 9.6.4.1.4. Apresentar somente atestados ou certidões necessários e suficientes para comprovação do exigido, devendo indicar com grifos ou indicação sobre as páginas relativas a essas demonstrações, para o fim de apenas facilitar os trabalhos da Comissão de Licitação, destacando os itens que comprovem as respectivas exigências.
- 9.6.4.1.5. Os atestados deverão conter as seguintes informações básicas, no que se refere ao nome do contratado e do contratante, identificação do objeto do contrato, a situação e natureza da obra e/ou serviços executados, bem como os quantitativos.
- 9.6.4.1.6. Apresentar a declaração de equipe técnica responsável, conforme (Anexo I).
- 9.6.4.1.7. Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro de pessoal ou corpo diretivo, na data da licitação, engenheiro civil e/ou arquiteto detentor(es) de Atestado de Capacidade Técnica (devidamente registrado) com Certidão de Acervo Técnico – CAT's (com registro do atestado apresentado), por execução de serviços compatíveis com o objeto, constantes nas alínea "a" e "b" do subitem 9.6.4.2.



9.6.4.2. A **CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL** será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 9.6.4.2.1. Registro / Certidão de inscrição do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, **devidamente atualizada**, com validade na data de sua apresentação
- 9.6.4.2.2. Atestado de Capacidade Técnica (devidamente registrado) com Certidão de Acervo Técnico – CAT's (com registro do atestado apresentado), emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem que o (s) responsável(is) técnico(s) executou obra ou serviços de grau de complexidade igual ou superior ao objeto licitado, com as seguintes características:

Engenheiro Eletricista e/ou Técnico em Eletrotécnica

a – Instalações elétricas de média tensão (posto de transformação ou similar);

9.6.4.2.3. Os atestados apresentados deverão estar de acordo com o artigo 30 § 1º Inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.6.4.2.4. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado neste edital, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Sócio:** cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- b) **Diretor:** Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) **Empregado da empresa:** cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) **Profissional contratado:** cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.

9.6.4.3. **Nenhum Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, ainda que credenciado na licitação, poderá representar mais de uma licitante.**

9.6.4.4. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.



9.6.4.5. O Licitante, deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação técnica, a(s) declaração(ões), correspondente aos modelos deste Projeto Básico.

- Ratificam-se os demais itens e cláusulas do Edital e Projeto Básico.
- Tendo em vista que as alterações acima NÃO afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, o prazo para abertura fica inalterado.
- Dê-se publicidade.
- Cumpram-se.

Várzea Grande/MT, 13 de fevereiro de 2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer